



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024

DISPENSA FÍSICA Nº. 29/2024

COM FULCRO NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021,  
e Decreto Municipal nº. 3.073, de 20 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Inscrito no CNPJ 46.439.113/0001-99, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 472, Centro, Santo Expedito-SP, CEP , por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº **3.073, de 20 de dezembro de 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data limite da apresentação das Propostas:</b>	<b>Dia 13/11/2024, até às 24:00 hs</b>
<b>Referência de Horário:</b>	De Brasília
<b>Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação:</b>	licitacao@santoexpedito.sp.gov.br
<b>Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação</b>	<b>Av. Barão do Rio Branco, 472 Centro Setor de Licitações, "Paço Municipal"</b>
<b>Link para obtenção do Aviso e seus anexos:</b>	<a href="http://www.santoexpedito.sp.gov.br">www.santoexpedito.sp.gov.br</a> aba licitações "Dispensa"

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), para atender a demanda da cozinha piloto e demais setores municipais, em conformidade com as normas técnicas e

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

regulatórias vigentes, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santo Expedito/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
154	Poder Executivo	SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO
176	Poder executivo	ASSITENCIA E PROVIDENCIA	MATERIAL DE CONSUMO
83	Poder executivo	ENSINO	MATERIAL DE CONSUMO
109	Poder executivo	ENSINO	MATERIAL DE CONSUMO
16	Poder executivo	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor Global estimado para contratação será **R\$ 58.064,80 (cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

## 4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@santoexpedito.sp.gov.br**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 24:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail, até a data e horário definido no edital, a saber:

## **4.2 Habilitação:**

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. qualificação econômica financeira



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. regularidade fiscal e trabalhista

4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – cnpj, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

4.2.3.2 - Certificado de regularidade para com o fgts, expedido pela caixa econômica federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da uniao e inss.

4.2.3.5 – cnd trabalhista.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

4.3.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

### **4.4 - Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**6.1 – Anexo I– Termo de Referência;**

**6.2 – Anexo II - Modelo de Proposta;**

**6.3 – Anexo III - Modelo de Declaração unificada**

## **7.0 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Expedito - SP, 08 de novembro de 2024.

---

Anderson José Betio

Prefeito Municipal



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## TERMO REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), para atender a demanda da cozinha piloto e demais setores municipais.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
1	Gás de Cozinha GLP Botijão de 13kg do tipo P13	40
2	Gás de Cozinha GLP Botijão de 45kg do tipo P45	120

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de botijões de GLP para a cozinha piloto e demais setores municipais é essencial para garantir a continuidade das atividades de preparo de refeições, especialmente para as escolas, creches e outras instituições públicas. A cozinha piloto é responsável pela produção em larga escala de alimentos que são distribuídos em várias unidades, sendo necessário o abastecimento contínuo de gás. Além disso, outras áreas do município também dependem desse insumo para a produção de chás, cafés e outras atividades essenciais.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento regular de gás GLP, em quantidade e qualidade adequadas, para assegurar o pleno funcionamento das cozinhas e setores, contribuindo para a boa prestação de serviços à população.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer recarga de GLP, em botijões P13 e P45, conforme a demanda das unidades municipais. O fornecimento deverá ser contínuo, evitando qualquer interrupção que possa prejudicar o funcionamento das cozinhas, principalmente a cozinha piloto, que abastece escolas e outras instituições.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO /AQUISIÇÃO

- Licenças e Certificações:
- A empresa fornecedora deverá possuir todas as licenças e registros necessários junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais órgãos competentes.
- os botijões de GLP deverão atender às normas de segurança estabelecidas pelo Inmetro e ANP.
- Segurança:
- A empresa deverá garantir que os botijões fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, com válvulas e lacres de segurança adequados.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- O transporte e manuseio dos botijões deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança vigentes (NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- Capacidade de Atendimento:
- A empresa deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo, com a entrega programada conforme a demanda das unidades, garantindo que não haja falta de gás.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- O fornecimento será realizado de forma contínua, conforme a demanda apresentada pelo município, durante o período de vigência do contrato.
- as entregas deverão ser realizadas em horários previamente acordados com os setores solicitantes, respeitando o prazo máximo de 24 horas após a solicitação de entrega.
- A empresa será responsável por entregar os botijões de GLP diretamente nos locais indicados no momento do pedido, realizando a troca dos botijões vazios por cheios, de forma segura e adequada.
- O prazo de execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração e a legislação vigente.

## 7. GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade do gás fornecido, bem como a integridade dos botijões de GLP durante todo o período contratual. Qualquer defeito ou falha nos botijões fornecidos deverá ser prontamente corrigido, sem custo adicional para a administração pública.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

- I. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, utilizando de técnicas e procedimentos técnicos para tal conforme conveniência.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## – Obrigações da Empresa

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o acordado neste termo, atendendo a todas as exigências legais para execução do objeto.

a) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes neste termo

d) A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da entrega do produto;

## – Obrigações da Contratante

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>





# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coo- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 09. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, com base nas quantidades de botijões efetivamente fornecidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização. O prazo de pagamento será de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada dos comprovantes de entrega.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será o de menor preço por item, considerando o fornecimento dos botijões de GLP (P13 e P45), conforme a demanda apresentada neste Termo de Referência. A modalidade de licitação será a Dispensa Física, conforme a Lei 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores de GLP. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 58.064,80 (cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, considerando a quantidade estimada de botijões P13 e P45 para atender à demanda da cozinha piloto e demais setores municipais.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás de Cozinha GLP Botijão de 13kg do tipo P13	40	R\$ 114,82	R\$ 4.592,80
2	Gás de Cozinha GLP Botijão de 45kg do tipo P45	120	R\$ 445,60	R\$ 53.472,00

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santo Expedito/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Código da ficha:** 154

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 SAUDE E SANEAMENTO

**Dotação:** 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00  
MATERIAL CONSUMO

**Código da ficha:** 176

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

**Dotação:** 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00  
MATERIAL CONSUMO

**Código da ficha:** 83

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** ENSINO

**Dotação:** 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00  
MATERIAL CONSUMO

**Código da ficha:** 109

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 08 ENSINO

**Dotação:** 12.365.0018.2018.00003.3.90.30.00  
MATERIAL CONSUMO

**Código da ficha:** 16

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 08 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Dotação:** 04.122.0002.2002.00003.3.90.30.00  
MATERIAL CONSUMO

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de GLP.
- Qualquer atraso ou interrupção no fornecimento deverá ser comunicado à administração, com justificativas formais.
- O descumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes e deverá ser cumprido integralmente durante toda a vigência da prestação dos serviços.

Santo expedito, 04 de novembro de 2024.

---

**FABIANE PINHEIRO SANTANA TIZIANO**  
**NUTRICIONISTA CRN3 52.420**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº. 29/2024**

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), para atender a demanda da cozinha piloto e demais setores municipais.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	015.001.294	Gás de Cozinha GLP Botijão de 13kg do tipo P13	UN	40		
002	011.004.221	Gás de Cozinha GLP Botijão de 45kg do tipo P45	UND	120		

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 29/2024

Modelo de Declarações unificadas

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo),  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF:

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (\_\_\_) e Empresa de Pequeno Porte (\_\_\_) e /ou Equiparadas (\_\_\_), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ( );

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)

Assinatura

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Representante legal da empresa)

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>